



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso

Secretaria da Educação, Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: Contratação de serviço artístico especializado para criação e execução de pintura mural artística na parede do palco principal do Parque Armídio Bertani, no Município de Espumoso/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço artístico especializado para criação e execução de pintura mural artística na parede do palco principal do Parque Armídio Bertani, no município de Espumoso/RS, com aproximadamente 70m², compreendendo a concepção artística, elaboração de croqui/projeto visual, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a completa execução da obra.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar nº 2077/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços artísticos especializados para a criação conceitual, desenvolvimento de projeto visual e execução técnica de pintura mural artística (muralismo/arte urbana) na parede de alvenaria localizada ao fundo do palco principal do Parque.

A execução da solução compreende as seguintes etapas e elementos integrados:

Serviços de Criação Visual: Elaboração de propostas de *layout* ou croquis digitais pelo artista contratado, inspirados na identidade cultural, fauna, flora ou história local, sujeitos à aprovação prévia da Administração Municipal.

Serviços de Execução Técnica: Preparação da superfície (selador/fundo), marcação do desenho em macro-escala e aplicação da pintura artística final utilizando técnicas adequadas para ambientes externos (como grafite, tinta acrílica de alta resistência e spray).

Insumos e Equipamentos: Fornecimento integral de todos os materiais artísticos (tintas, sprays, verniz de proteção UV e antipichação) e infraestrutura de acesso para trabalho em altura (andaimes, plataformas elevatórias e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs). Tratamento Final de Proteção: Aplicação de camada de verniz especializado para garantir a longevidade das cores contra intempéries (sol e chuva) e facilitar a limpeza em caso de vandalismo.

A contratação será realizada com dispensa de licitação, conforme previsto na legislação, e contempla o atendimento da demanda da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio contratação direta, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75º, inciso II, todos da Lei



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Federal nº 14.133/2021.

O serviço de pintura artística mural tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.
- V – aprovar formalmente o croqui/arte no prazo de até 5(cinco) dias úteis do recebimento.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente estudo por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente estudo;

IX – Executar o serviço conforme a arte aprovada, especificações deste Termo e as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

X – fornecer materiais de qualidade adequada ao uso externo e à durabilidade esperada da obra;

HIPÓTESES DE SANÇÕES:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021)

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. MODELO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA

- Será integralmente responsável pelo fornecimento de toda mão de obra qualificada para execução do objeto, bem como, todo material artístico, insumos e equipamentos de qualidade para a perfeita execução do contrato;
- Deverá realizar visita técnica ao local para medição exata e avaliação das condições da parede a ser pintada;
- Desenvolver e entregar, no mínimo, 02 ou 03 propostas de croqui/arte digital em escala, abordando a temática definida pela Administração;
- Isolar a área entorno do palco com fitas de sinalização, garantindo a segurança de quem usa aquele local;
- Forrar completamente o piso e estruturas adjacentes com lona ou material impermeável, evitando respingo de tintas e sprays;
- Limpeza da parede para remover poeira e efetuar aplicação de fundo preparador/selador acrílico;
- Efetuar marcação geométrica/projeção do desenho aprovado na parede;
- Aplicar tintas, sprays e demais insumos conforme as técnicas profissionais do muralismo;
- A contratada deverá seguir um cronograma de horários de modo que não interfira na agenda de eventos oficiais do Parque;
- Em caso de condições climáticas adversas (chuvas intensas ou ventos fortes), a execução em campo deverá ser suspensa pela Contratada, com o devido registro no Diário de Obras, estendendo-se o prazo original na mesma proporção dos dias parados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

DA VIGÊNCIA

A vigência da seguinte contratação será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 20% do valor total que se titula em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) mediante entrega de projeto impresso e apresentado formalmente para a Administração sujeito a aprovação, após aprovado a CONTRATADA faz a emissão de Nota Fiscal e encaminha para pagamento. A segunda parcela do saldo restante no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) será pago no final da execução integral da obra, apresentação do relatório final, entrega de registros fotográfico, atestado final do contrato e Nota Fiscal devidamente emitida.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por representantes da Administração especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação geral, aspectos administrativos, prazos, aditivos contratuais e aplicação de eventuais penalidades.

Fiscal do Contrato: Responsável pelo acompanhamento diário da pintura, verificação da qualidade dos materiais e conformidade com o croqui aprovado.

Atividades	da	Fiscalização	Técnica
Durante a execução dos serviços artísticos, competirá ao Fiscal Técnico:			

- Analisar, solicitar alterações e aprovar formalmente o croqui/layout digital inicial enviado pelo artista.
- Verificar visualmente se os materiais trazidos ao Parque (tintas, sprays) correspondem às especificações exigidas de alta resistência e proteção UV.
- Paralisar a execução dos serviços em campo caso constate o uso de materiais inadequados, falta de EPIs (especialmente para trabalho em altura - NR-35) ou não conformidade com a arte aprovada.
- Avaliar o impacto das condições climáticas (chuva/vento) no cronograma e validar as justificativas da Contratada para prorrogação de prazos.

Comunicação e Registro de Ocorrências

- Todas as comunicações, ordens de serviço, solicitações de alteração no desenho e intercorrências climáticas deverão ser formalizadas por escrito.
- Será adotado o **Diário de Obra/Serviço Digital** (ou livro físico de ocorrências), onde o artista e o fiscal registrarão, diariamente, o percentual de pintura executado, as condições do tempo e eventuais entraves operacionais.
- A Contratada deverá indicar um **Preposto** (que pode ser o próprio artista principal) para representar a empresa perante a fiscalização e responder de imediato a qualquer chamado.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Critérios de Amostragem e Inspeção Visual

A inspeção do serviço será eminentemente **visual e cênica**, avaliando:

- A fidelidade das cores e formas em relação ao layout digital aprovado.
- A cobertura uniforme da tinta, sem escorridos ou falhas na alvenaria.
- A aplicação integral da camada de proteção (verniz antipichação).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Para a contratação pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio em favor da empresa.

A Administração indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

GESTOR: Dânia Nicolini Borghetti

FISCAL: Acacio Dolci Rosalen

6. DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

A obra resultante é protegida pela Lei nº 9.610/1998, essa lei regula os direitos autorais, protege criações intelectuais e garante aos autores o direito exclusivo de uso, publicação e exploração econômica, além de proteger a autoria e integridade da obra.

A contratada cede ao Município, sem ônus adicional e por prazo indeterminado, licença de uso da imagem da obra para fins institucionais, educativos e de divulgação, em qualquer meio, com a devida indicação de autoria.

A mesma declara-se ciente de que a obra de arte integra bem público sujeito a manutenção, reforma ou em situação excepcional, demolição ou descaracterização por necessidade administrativa, hipóteses em que o Município comunicará previamente o autor (a), facultando-lhe o registro da obra, sem que disso decorra direito a indenização.

O (a) artista poderá assinar a obra e utilizá-la em seu portfólio e materiais de divulgação profissional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será verificada pelo gestor/fiscal do contrato por meio de ateste da Nota Fiscal.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

todo ou em parte, o objeto em que se verificar quaisquer defeito ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar aprovação do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

O pagamento será efetuado em duas etapas. Na Etapa 1 será adiantado o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), e na Etapa 2 que será na conclusão do objeto o restante no valor de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), pagamento será efetuado por meio de depósito/transferência bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

A contratada deverá efetuar a emissão de duas Notas Fiscais, sendo uma para a primeira etapa que é a entrega e apresentação do projeto/croqui e a segunda referente a execução correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de pintura artística mural no painel do palco principal do Parque Armídio Bertani	70m ²	R\$ 457,15	R\$ 32.000,00

Estima-se para a contratação pretendida o valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal, e decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	CONTA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CULTURAL – PA 2085	3390.39.00

Espumoso/RS, 27 de julho de 2026.


Dânia Nicolini Borghetti
Secretária da Educação, Cultura e Turismo